



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 1.247/PMMA/2013.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional por excesso de arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, conforme rubrica de receita 172135030000 – transferência de recursos do FNDE, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender a Administração Pública Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>306</b>	<b>0019</b>	<b>2</b>	<b>070</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>01.08.33</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Alimentação e Nutrição	Alimentação Saudável	Atividade	Programa Alimentação Saudável – Merenda Escolar - PNAE	Material de Consumo - Diversos	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	<b>25.000,00</b>
<b>Total</b>								<b>25.000,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, faz parte integrante deste documento, análise do Demonstrativo da Receita Orçamentário no período de 01/01/2013 a 30/09/2013 do Excesso de Arrecadação, consistente no Balancete da Receita.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de outubro de 2013.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209